



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: 08505.001449/2020-78

Interessado: XIMENA ANA LAURA OBREGON

**EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

Processo nº 08505.001449/2020-78. Interessada: XIMENA ANA LAURA OBREGON, de nacionalidade argentina. Auto de Infração e Notificação nº 0183\_00110\_2020, que aplicou a pena de multa por infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017. Termo de Notificação nº 0183\_00098\_2020, que determinou a sua saída voluntária do território nacional ou a regularização da situação migratória, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua ciência, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo a isenção de multa ante a alegação de hipossuficiência econômica, pela aplicação conjunta dos arts. 108 da Lei nº 13.445/2017, 305 e 309, § 4º do Decreto nº 9.199/2017, 1º e seguintes da Portaria MJ 218/2018, e 3º do Decreto nº 6.975/2009. Juntada de documentos objetivando a comprovação da situação de hipossuficiência econômica. Falta de demonstração de interesse na regularização de sua situação migratória, ante a ausência de adoção de medidas concretas nesse sentido, havendo no Sistema de Registro Nacional Migratório tão somente a anotação de requerimento *on line* nº 202001271723532271, datado de 27/01/2020, sem qualquer prosseguimento. DEFESA ADMINISTRATIVA NÃO PROVIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determinação da manutenção do Auto de Infração e Notificação nº 0183\_00110\_2020. Ratificação do Termo de Notificação nº 0183\_00098\_2020. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Ciência à autuada/defensor, ficando aberto o prazo recursal à instância imediatamente superior, no prazo de dez (10) dias a contar da publicação, conforme disposto no § 8º do artigo 309 do Decreto nº 9.199/2017. Ciência de que o prazo de 60 (sessenta) dias, indicado no Termo de Notificação nº 0183\_00098\_2020, bem como o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso administrativo, encontram-se temporariamente suspensos, em razão da pandemia do coronavírus, devendo voltar a fluir após decisão da Coordenação-Geral de Polícia de Imigração - CGPI/DIREX/PF, a ser oportunamente divulgada através dos meios de imprensa, após o retorno à normalidade das atividades da Polícia Federal

**MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA**

Delegado de Polícia Federal  
DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA, Delegado(a) de Polícia Federal, em 14/04/2020, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 14410819 e o código CRC BD05FEAC.

